

Rubrica

Imóvel

Data

Matrícula N.º

ASSAÍ - SEÇÃO CENTRAL - Lote nº 119-A-2

C/ 11,561 ha. ou 115.610,0 m2.

24-07-2.014

7.632

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ASSAÍ - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FOLHA

LVRO 2

Nº 001



MAT. 7.632 - Lote de terras sob nº 119-A-2 da Seção Central, deste município e comarca de Assaí, com a área de 11,561 hectares ou 115.610,0 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: "Principia em confrontação com o com o lote 118 a margem direita do Córrego Peroba; daí segue em retã rumo N-65º7'-E, confrontando com o lote 118, a distância de 587,20 metros; daí quebra a esquerda e segue no rumo NW-83º03'-SE, confrontando com o lote 119-A-1, a distância de 203,22 metros; daí quebra a esquerda no rumo S-7º10'-W, confrontando com os lotes nºs 29 e 44, de quem de direito, até onde der 476,32 metros; daí quebra a esquerda no rumo S-50º30'-E, confrontando com o lote 119-B, a distância de 76,00 metros; daí quebra a direita no rumo S-15º10'-W, confrontando com o lote 119-B, a distância de 49,00 metros; daí quebra a direita no rumo S-26º30'-W, confrontando com o lote 119-B, a distância de 31,00 metros até a margem direita do Córrego Peroba; daí quebra a esquerda e sobe sempre por este córrego, até encontrar o ponto de partida", de acordo com a planta e memorial descritivos assinados pela arquiteta e urbanista Simone Yumi Nagatsuyu - CAU A63993-1 - RRT. nº 0000002419660, cadastrado sob nº PR-4101903-SDB8.D033.52A3.904B.824B.D103.92ED.6ED4 no Cadastro Ambiental Rural (CAR).....

PROPRIETÁRIO: CLARK RINICHIRO KIKUTI, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. nº 648.273-SSP/PR., CPF. nº 131.411.989-34, residente e domiciliado nesta cidade de Assaí - PR.....

Registro anterior: 08/219 deste Cartório. Imóvel cadastrado no INCRA, sob nº 713.015.013.285-8 - área de 23,6 ha. Nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 3.027.052-9 - área de 23,6 ha. Assaí, 24 de Julho de 2.014.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

AV. 01/7.632 - Prot. nº 38.684 de 17-07-2.014. EM 24-07-2.014. HIPOTECA. Através do REG. 21/219 de 10-01-1.991, o imóvel constante da referida matrícula foi oferecido em HIPOTECA - 1º lugar, à COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTA - COOPERATIVA CENTRAL, com vencimento para 10 de Março de 1.991, valor da dívida: Cr\$ 7.985.477,68. Deste: 60 VRC - R\$ 9,42. Assaí, 24 de Julho de 2.014.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

AV. 02/7.632 - Prot. nº 38.684 de 17-07-2.014. EM 24-07-2.014. PENHORA. Através do REG. 22/219 de 27-11-2.001, o imóvel constante da referida matrícula foi PENHORADO nos autos sob nº 059/01 de Execução Fiscal, deste Juízo, em que é requerente FAZENDA NACIONAL e devedor CLARK RINICHIRO KIKUTI, no valor de R\$ 4.405,89. Deste: 60 VRC - R\$ 9,42. Assaí, 24 de Julho de 2.014.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

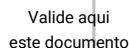
AV. 03/7.632 - Prot. nº 38.684 de 17-07-2.014. EM 24-07-2.014. PENHORA. Através do REG. 24/219 de 16-04-2.004, a área de 2,0 alqueires dentro do imóvel constante da Mat. 219 (área total de 23,610 hectares) foi PENHORADA nos autos sob nº 19/2002 e 80/2002 de Execução Fiscal, deste Juízo, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado CLARK RINICHIRO KIKUTI, no valor de R\$ 5.708,20 (19/2002) e R\$ 4.010,56 (80/2002). Deste: 60 VRC - R\$ 9,42. Assaí, 24 de

Continua no verso

vvo nº 17.114 - CNS 08.079-6

Valide aqui
este documento

FSHtW-CMDWZ-SETINZ-FW5SN/scop/jrq.brg.org.br/webadorassuajr//:sttpq:uiir:segas a kuji no uo clicando documento este deijla



Provo n° 17.114 - CNS 08.079-6

CANCELADO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/US5WF-ZNLES-ZMPWC-M4HSF>

(Continuação da AV. 03/7.632)

Julho de 2.014.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

AV. 04/7.632 – Prot. nº 38.684 de 17-07-2.014. EM 24-07-2.014. PENHORA. Através do REG. 25/219 de 17-08-2.012, o executado CLARK RINICHIRO KIKUTI, cujo valor da ação é de R\$ 2.672,31. Deste: 60 VRC – R\$ 9,42. Assai, 24 de Julho de 2.014.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

AV. 05/7.632 – Prot. nº 40/229 de 04-05-2.016. EM 06-05-2.016. **SERVIDÃO PROVISÓRIA**. Nos termos do mandado de emissão provisória de posse, extraído de autos sob nº 0000284-84.2016.8.16.0047 de Procedimento Ordinário (Serviço Administrativo), deste Juízo, em que é autor **MUNICÍPIO DE ASSAÍ** e réu **CLARK RINICHIRO KIKUTI** (CPF. nº 1.131.411.989-34) devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Alexandre Afonso Knakiewicz; fica averbada a **SERVIDÃO PROVISÓRIA** da área de 7.975,08 m²., dentro do imóvel constante da referida matrícula, para passagem de galgarias de águas pluviais (que para se tornar definitiva, dependerá da prolação da sentença), em favor do **MUNICÍPIO DE ASSAÍ** – CNPJ. nº 76.290.709/0001-30, cuja área de servidão tem as seguintes divisas e confrontações: “Principiando no ponto 01, cravado na margem esquerda do córrego Peroba, segue no rumo SW 1°07’44” NE numa distância de 186,13 metros até o ponto 02, deste segue no rumo SW 44°20’31” NE numa distância de 70,20 metros até o ponto 03, deste segue no rumo SW 6°57’ NE numa distância de 329,76 metros até o ponto 04, deste segue no rumo SE 83°57’ NW numa distância de 174,59 metros até o ponto 05, deste segue confrontando com o lote 28-B, 29 e 44 no rumo SW 7°10 NE numa distância de 19,06 metros até o ponto 06, deste segue confrontando com o Parque Deputado Antonio Ueno no rumo NW 83°03’ SE numa distância de 203,22 metros até o ponto 07, deste segue confrontando com o lote 118 no rumo NE 6°57’ SW numa distância de 19,06 metros até o ponto 08, deste segue no rumo SE 83°03 NW numa distância de 21,70 metros até o ponto 09, segue no rumo NE 6°57’ SW numa distância de 332,12 metros até o ponto 10, deste segue no rumo NE 44°20’31” SW numa distância de 69,80 metros até o ponto 11, deste segue no rumo NE 1°07’44” SW numa distância de 183,72 metros até o ponto 12 cravado na margem esquerda do córrego Peroba, finalmente segue a montante pela margem esquerda do córrego Peroba até o ponto 01, início desta descrição”, de acordo com a planta e memorial descritivo assinados pela arquiteta responsável, Simone Yumi Nagatsuyu – CAU. Nº A63993-1. ART. nº 4629263. Deste: 630,0 VRC – R\$ 114,66. Recolhida a taxa de Funrejus – R\$ 2,00, em 06-05-2.016 – guia nº 24000000001519693-7. Selo digital nº baNUX.QUspV.EGYnM – Controle: yhh6R.GbKvn. Assal, 06 de Maio de 2.016. (Joji Tsuda) Esc. Subst.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

continua nas fls. "2 "

Rubrica

Imóvel

Data

Matrícula N.º

ASSAÍ - SECCÃO CENTRAL - Lote nº 119-A-2

C/ 11,561 ha. ou 115.610,0 m2.

24 - 07 - 2.014

7.632

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ASSAÍ - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FOLHA

LIVRO 2

N.º 02

(Continuação da MAT. 7.632)

AV. 06/7.632 - Prot. nº 40.249 de 12-05-2.016. EM 12-05-2.016. DECRETO/MANDADO SERVIDÃO. Nos termos do requerimento expedido pelo MUNICÍPIO DE ASSAÍ, representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Alberto Vicente, fica averbada que a SERVIDÃO averbada sob nº 05/7.632, está de acordo com o Decreto nº 146/2015 de 23-11-2.015 de 23-11-2.015, onde consta a Declaração de utilidade pública a área de terras para constituição de Servidão administrativa pelo Município de Assaí, com fulcros nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21-06-1.941, alterada pela Lei nº 2.786 de 21-05-1.956. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que foi compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado portes, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados; sendo o referido Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico de 27-11-2.015, e também fica averbado o mandado de imissão provisória na posse, constante da AV. 05/7.632, com o seguinte teor:- Processo: 0000284-84.2016.8.16.0047. Classe processual: Procedimento ordinário; Assunto principal: Servidão administrativa. Valor da causa: R\$ 1.000,00; Autor: Município de Assaí (CPF/CNPJ: Não cadastrado), Rua. Rio de Janeiro, nº 720 - Assaí - PR., CEP. 86.220-000; Réu: Clark Rimichio Kikutí (CPF. nº 131.411.989-34) - Sec. Central 00 - Assaí - PR.. O Doutor Alexandre Afonso Knakiewicz, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Assaí - PR., na forma da Lei, etc. MANDA a dois dos Oficiais de Justiça que em cumprimento ao presente mandado expedido acima, proceda com formalidades legais, à IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE do autor MUNICÍPIO DE ASSAÍ, na pessoa de seu representante legal ou quem suas vezes o fizer, com sede no endereço acima mencionado, no seguinte bem imóvel: Lote de terras sob nº 119-A-2 (cento e dezenove-A-dois) da Seção Central, com a área de 115.610,0 m2. (cento e quinze mil e seiscentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes na Matricula nº 7.632, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Assaí - PR. Em seguida, proceda à inscrição, junto à matricula do imóvel, da servidão, enquanto ônus sobre a propriedade e não transcrição de domínio. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2.016. Eu (a) Ney Carlos Ribeiro, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi. (a) Alexandre Afonso Knakiewicz - Juiz Substituto. Deste: 630,0 VRC - R\$ 114.66. Selo digital nº YdrXj.nuFvM.JqYnM - Controle: yh6vR.MDFZF. Assaí, 12 de Maio de 2.016.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

Sigue na Próxima Folha

ivo nº 17.114 - CNS 08.079-6



Valide aqui este documento

FSH4W-3MDWZ-ES3TNZ-FW5SN/scop/jq.org.onr.web-nadador-essassinadur-//:https:uiir: no no a seguiu clicando documento este de idia



ivo nº 17.114 - CNS 08.079-6

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/US5WF-ZNLES-ZMPWC-M4HSF>

SEGUIE NA PRÓXIMA FOLHA

Rubrica

Lote de terras n.º 119-A-2 da Secção Central, com 11,561 Hectares, situado no Município de Assaí-PR.

Data 03/11/2022

Matricula Nº 7.632



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º SERVIÇO
ASSAÍ - PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

FOLHA 03
Nº

Av.7/M.7.632 - Prot.45.157 em 03/11/2022 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Pela decisão judicial extraída dos autos n.º 0139800-55.1998.5.09.0093 da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, onde figuram como Exequente: Moisés Alves da Silva (qualificação Ignorada) e como Executado: Clark Rimichiro Kikuti (CPF/MF n.º 131.411.989-34), procedo esta averbação para que seja efetuado o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º Av.4/M.7.632. - Averbado independentemente do pagamento antecipado dos emolumentos e das receitas devidas ao FUNREJUS. - Custas a serem ressarcidas ao final da execução: 15% de 189,00 VRC, correspondente a R\$46,49 (Emolumentos) + R\$1,39 (ISS) + R\$2,32 (FUNDEP) = TOTAL: R\$62,11. - FUNREJUS a ser recolhido ao final da execução no valor de R\$11,54. - Enviado Ofício n.º 20/2022 (Prot.45.274) para a 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio/PR, via e-mail, informando sobre o cumprimento do cancelamento da penhora, e sobre o valor das custas e as receitas devidas ao FUNREJUS. - Selo digital: gratuito FN70V.qVqPd.b2rsI-hOMEN.azy9. - Assaí/PR, 03 de novembro de 2022. - Júlia Campos Gonçalves Almeida, Escrevente Substituta:

Av.8/M.17.114 - Prot.37.168 em 09/02/2026 - RENUMERAÇÃO DE MATRÍCULA - Por força do Decreto Judiciário n.º 380/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, procedo esta averbação para constar que o imóvel da Matrícula n.º 7.632, do extinto 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí foi renumerado e passa a ser identificado sob o n.º 17.114 (Livro 2 - Registro Geral) desta serventia (CNS 08.079-6), em razão da unificação dos serviços, mantido o mesmo teor registral. - Isento de emolumentos. - Isento de Funrejus. - Selo: gratuito SFRIL.6J7RP.mjJML-VUeL.FN71q. - Assaí/PR, 09 de fevereiro de 2026. - Amanda Raísa dos Santos, Escrevente Juramentada:

vo nº 17.114 - CNS 08.079-6



Valide aqui este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://www.aripar.org.br/docs/aripar-web-onr.org>



Valide aqui
este documento

Serviço de Registro de Imóveis - Assaí - Estado do Paraná
Titular: Morgana de Ávila Grama
Rua Equador, nº 146-1. Bairro Centro. CEP: 86.220-000
E-mail: assai_ri@hotmail.com / www.assairi.com.br
Tel: (43) 3262-3871 / Whatsapp: (43) 99601-4857



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel da **Matrícula n.º 17.114** (Livro 2 - Registro Geral) (CNM 080796.2.0017114-52), extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO, ainda, que se encontra sob análise desta Serventia o seguinte título: Carta de Arrematação, prenotado sob n.º 39050 em 10/09/2026, , relativo a esta Matrícula.

Assaí/PR, 28 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Morgana de Ávila Grama
Oficial de Registro

A presente certidão, na forma do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973, somente é válida com a integridade de páginas e encerramento ao fim com o selo respectivo.

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,25
ISS: R\$ 1,28
FUNREJUS: R\$ 10,69
FUNDEP: R\$ 2,14
TOTAL: R\$ 66,06

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.P5Gxv.3L4fl
TmtJM.FN71p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/US5WF-ZNLES-ZMPWC-M4HSF>